



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.307, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Altera a [Lei nº 1.260, de 12 de julho de 2016](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2017, da Lei nº 1.260, de 12 de julho de 2016, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### **“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

<b>Código Unidade</b>	<b>Unidade/Sub- unidade orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Valor</b>
02.01.01	Gabinete do Prefeito			
		Manutenção da Segurança Pública	Locação de prédio para funcionamento da administração do Presídio de Areado	10.000,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral